

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

1.1. A Música é um fenômeno universal. É a linguagem que todos os seres humanos entendem. É o traço mais expressivo de união entre os povos (BANDEIRA, 2003). Desde os primórdios, a Música faz parte do dia-a-dia das comunidades, se manifestando de diferentes maneiras, em ritos, festas e celebrações das mais diversas.

1.2. As comemorações “Aniversário da Cidade de Porto Murtinho 113 anos” para o município é uma festa popular, tradicional, realizadas em quase todos os anos, constituindo-se em importante instrumento para incremento de receita em razão de grande fluxo de turistas que visitam a região.

1.3. Como se sabe, a festa aquece a economia do nosso município, abrindo oportunidade no ramo do comércio, da indústria e das atividades de serviços.

1.4. O impacto das festividades é evidente em setores como os de hotelaria, alimentação, comércio, transporte e nas atividades ligadas a lazer, cultura, Turismo e entretenimento.

2 – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO.

2.1. A referida contratação tem previsão no PCA e amparo legal nos itens que seguem:

Unidade Orçamentária:

Órgao 07 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo Desenvolvimento Econômico

Unidade 01 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo Desenvolvimento Econômico

Proj. /Ati. 2.065 Promoção e Valorização da Cultura Local

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0500(0500)

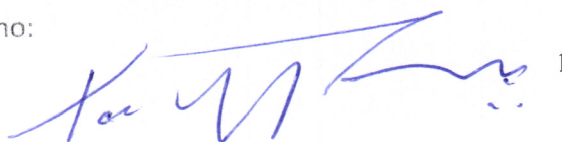
Outros serviços de terceiros –Pessoa Jurídica

Código reduzido: 137

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 - Na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 a competição torna-se inviável pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais passíveis de serem contratados. Saliente-se que a inexigibilidade só é aplicável para contratar artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública.

3.1.1 - A contratação do artista deve ser realizada diretamente com o profissional ou por meio de empresário exclusivo, definido pela Lei como:

 1

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

§ 2º [...] a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico. (Grifo nosso).

4 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR DE ESCALA.

4.1. A contratação de show Artístico demonstrado abaixo, visa atender a comemoração do "Aniversário da Cidade de Porto Murtinho 113 anos", com a tradicional apresentação do Show.

4.2 – Metodologia de cálculo dos quantitativos

4.2.1 - O dimensionamento do quantitativo foi obtido com base em apenas 01 (um) dia de show.

4.2.2 A apresentação do Show terá a duração de no mínimo de 02:00 (duas) horas.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICAR TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

No entanto, a Lei 14.133 estabelece, em seu art. 74, que é inexigível a Licitação sempre que houver inviabilidade de competição, exemplificando algumas hipóteses em seus incisos I a V.

Dentre os exemplos citados, destaca-se a contratação direta em razão de inviabilidade de competição para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Com efeito, reconheceu o legislador que a contratação de artistas enseja a inexigibilidade de licitação, haja vista que, sob determinadas condicionantes, torna inviável a competição, mormente tomando-se em conta que a arte não é uma ciência, não segue métodos, não é objetiva, sua avaliação baseia-se na criatividade e em critérios subjetivos. Assim, a própria lei



reconhece inviável a competição quando: a) trata-se de artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública; e, ainda, b) condicionando a contratação diretamente ou através de empresário exclusivo.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO:

6.1 - O valor estimado da contratação é de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) conforme proposta de preço apresenta em anexo com suas justificativas e demais documentos fiscais (Notas Fiscais) que comprova que os valores ora pactuados são compatíveis com o praticado pelo mercado.

6.2 - Está incluso no valor, todos os custos relacionados à realização dos shows, que estarão a cargo do(a) contratado(a), tais como:

Cachê Artista: R\$ 6.740,00 (seis mil setecentos e quarenta reais)

Cachê Equipe: R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) (Músicos, Staff, Técnicos, Secretários Roadiers)

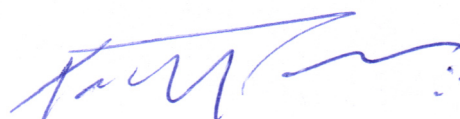
Impostos: 2.860,00 (dois mil e oitocentos e sessenta reais)

Ressalta-se que o método de verificação de valor como referência para a contratação do Show constituirá por notas fiscais de serviços prestados da contratada com outras entidades.

Dito isso, segue demonstrado abaixo a relação dos serviços prestados com os respectivos valores e locais de execução do serviço:

- Tomador de serviços: Sindicato Rural de Sidrolândia
- Local do Evento: Alusão ao dia Internacional da Terceira Idade.
- Número da nota: 305
- Valor: R\$ 13.000,00
- Tomador de serviços: Uma Hora e Meia Produções LTDA
- Local do Evento: Aniversário da Empresa.
- Número da Nota: 332
- Valor: R\$ 15.000,00
- Tomador de serviço: Fundação Municipal de Cultura
- Evento: Arraial do Banho de São João
- Nota Fiscal: 284
- Valor: R\$ 73.000,00

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:



Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico

7.1. A presente contratação tem por objetivo a contratação de Show Artístico do Gregório e Grupo Fronteira para a realização do evento Rodeio na Rota de Porto Murtinho 113 anos, que será realizada no dia 14 de junho de 2025.

7.2. O contrato terá a vigência de 30 (trinta) dias corridos contado a partir da data de assinatura, podendo ser cancelada nos termos previstos na legislação vigente.

7.3. Incluso cachê artístico, transporte, alimentação e impostos da nota fiscal:

7.4. Relação dos instrumentos e integrantes da banda:

7.5 - Artista -01

7.6 - Produtor -01

7.7 -Técnicos - 01

7.8 -Músicos -04

7.9 -Roadie - 01

7.13. Todos os materiais a serem empregados nos serviços acima relacionados deverão ser fornecidos pela empresa Contratada, os quais serão executados pela equipe técnica da referida empresa.

7.14. Transporte dos equipamentos da banda, montagem e desmontagem do show, alimentação e transporte dos integrantes da banda, será de responsabilidade da contratada, bem como as despesas e custos de tributos de qualquer natureza e demais despesas, diretas ou indiretas relacionadas com o fornecimento dos serviços.

8 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

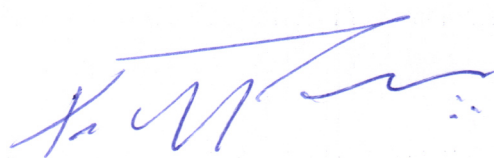
8.1. A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no inciso V, alínea "b" do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala. No presente caso, tendo em vista tratar-se de PARCELA ÚNICA (somente um tipo de serviço), NÃO HÁ o que se falar em parcelamento da solução.

9 – DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

9.1. A contratação de Show artístico para a realização de eventos culturais e turísticos, busca aquecer a economia do nosso município, abrindo oportunidade no ramo do comércio, da indústria e das atividades de serviços. O impacto das festividades é evidente em setores como os de hotelaria, alimentação, comércio, transporte e nas atividades ligadas a lazer, cultura, Turismo e entretenimento.

10 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATURAL:

10.1. Não será necessária adoção de nenhuma providência a não ser as que está Administração Municipal já dispõe.



11 -- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

11.1. Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser contratadas para a completa prestação do objeto principal. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

11.2 - Entendemos haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlatas, pois o show é o objeto principal dessa contratação.

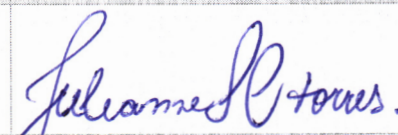
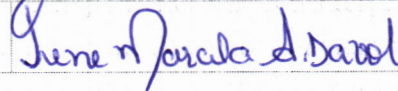
12 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.

12.1. NÃO HAVERÁ IMPACTO AMBIENTAL.

13 -- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

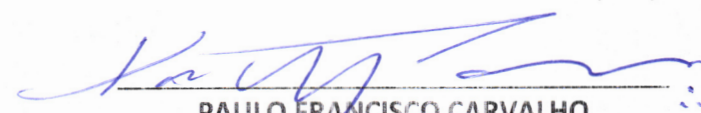
13.1. Conforme fundamentação acima, esta Equipe de Planejamento da Contratação considera que a solução escolhida é a mais **ADEQUADA e VIÁVEL**, com base nos elementos anteriormente apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses do Município de Porto Murtinho/MS

13.2 O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
NOME	CARGO	ASSINATURA
Julianne Izabela Contrera Torres	Assistente Administrativo	
Irene Marcela Aguero Davoli	Secretária Adjunta	

Aprovado por:

Porto Murtinho/MS, 06 de Junho de 2025


PAULO FRANCISCO CARVALHO
-Secretário de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico-
Decreto Nº 15.825/2025